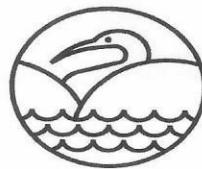




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete



OF. N° 268/2024-GP

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 077/2022

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente,
servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta
do Requerimento nº **077/2022**, do Nobre Vereador **ROGÉRIO REVITTI** para o
devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

**Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA**

RECEBIDO EM
06/06/2024
Hora: 13:31

Handley

Requerimento foi reencaminhado à Divisão competente.

Quanto ao Requerimento 077/2022, provavelmente foi respondido verbalmente pelo Procurador Geral ao Vereador, vez que era rotina os Vereadores procurarem respostas verbais aos seus Requerimentos junto às Secretarias e Procuradoria; tanto é verdade que, referido Requerimento perde seu objeto com a Publicação da Lei nº 2105, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o desconto indicado no citado Requerimento.

Sem mais,

At.te

Andréia de Souza Lisboa Braz
Procuradora Geral do Município

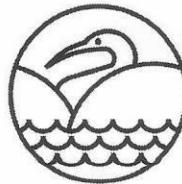


Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/05/2024 15:58:18 Andréia de Souza Lisboa [DJUR - PGM] arquivou.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Divisão de Recursos Humanos



REMETENTE	MEMORANDO	DATA
Divisão de Recursos Humanos	0234/2024	05/06/2024
DESTINATÁRIO	ASSUNTO	
Gabinete	DP 077/22 – Requerimento 065/2022 Câmara Municipal	

Prezada Chefe de Gabinete

Pela presente venho responder ao Vosso memorando DP 077/22 que trata do requerimento nº 065/2022 da Câmara Municipal:

1 – O piso salarial dos ACS e ACE foi instituído no município pela lei municipal nº 1921/2022.

2 - Segue laudo da empresa LION ASSESSORIA datado em 02 de junho de 2022 referente ao requerimento sobre o adicional de insalubridade

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Thiago Alves Pedrozo
Diretor de Recursos Humanos

IDENTIFICAÇÕES DOS SETORES, CARGOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

SETOR: SAÚDE

A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.

Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.

A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrições sumariamente das atividades: Dialogar com a população; Observar o ambiente físico; Avaliar as condições de higiene; Verificar a existência de animais; Observar o relacionamento entre os membros da família; Detectar problemas (saúde e social); Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças; Acompanhar a evolução da gestação; Acompanhar doentes portadores de doenças crônico-degenerativas; Encaminhar para serviço de saúde; Verificar obediência à prescrição médica; orientar o controle as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio; Identificar casos de violência doméstica; Avaliar as condições de saúde dos animais, Orientar a comunidade para promoção da saúde em varias patologias; Orientar o paciente sobre o tratamento médico; Orientar casais sobre planejamento familiar; Orientar adolescentes sobre a prevenção de DST e gravidez indesejada; Orientar a família sobre cuidados com pacientes; Orientar sobre a gravidez, parto e pós-parto; Orientar sobre cuidados com o bebê; Orientar sobre amamentação; Orientar a família sobre vacinas; Orientar a família na prevenção de acidentes domésticos; Orientar sobre a família sobre alimentação; Orientar sobre o melhor aproveitamento dos alimentos; Ensinar a elaboração da multimistura; Orientar sobre saúde bucal; Orientar sobre direitos e órgãos competentes, entre outras atribuições inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite C Sarampo, caxumba, rubéola, Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DOS RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente							
			RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE Avaliações: qualitativa / quantitativa Foram aplicadas as analise qualitativa. De acordo com normas vigentes.												
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE							
SIM Contato com pessoas enfermas. Saliva. Local de atendimento	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detetado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior	Inexistente Ausência de agentes químicos	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Por projeção de gotículas							
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo		Calçado Fechado / protetor solar 30 ou 50 fator / camisa manga longa / chapéu ou boné toca árabe / Procedimento de biossegurança / obs. Verificar o tempo de intervalo de aplicação do protetor solar													
Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO N° 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / 14) AS ATIVIDADES SÃO EXECUTADAS DENTRO DA ÁREA DE RISCO, EXISTE A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR VIAS RESPIRATÓRIAS.															
APOSENTADORIA ESPECIAL 25 ANOS: as análises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de (25) vinte cinco anos. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. Artigo 5º.															

FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

ATIVIDADE: Realiza a atividade de combate às endemias, controlar a propagação das doenças, além de verificar também onde foi os locais onde a doença se manifestou e os moradores que ficaram doentes; atua em atividade no setor de combate às endemias, efetua fiscalização na municipalidade: Comércios, Industriais, Departamentos de saúde, casas, chácaras, ponto estratégicos, controla o surgimento dos vetores; Realiza atividade de nebulização e aplicação de inseticidas, larvicidas e inseticidas, a aplicação é feita em locais onde são encontrados alto índice de surgimentos de casos de doenças; Combate aos mosquitos transmissores e outras endemias, atuação nas ruas, casa em casa para prevenir e eliminar os focos de propagação, Além da eliminação e radiação, orientar os moradores a protegerem locais onde a doença pode se propagar; emitir relatórios e mapear locais, elaborar estatísticas que ajudam os governantes no combate efetivo às endemias, dentre outras atividades inerente ao cargo.

Severidade perigos e riscos Á saúde humana Risco químico	Prevenção em caso de contaminação	RISCOS AMBIENTAIS (NR09, item 9.1.5) Avaliações: qualitativa / quantitativa			Acidentes típicos
		Técnica utilizada meios de analises TIPO: QUALITATIVA	Meio de Propagação: Ar, vapor, gotículas	Tipo de Exposição: Intermitente	
Perigos mais importantes: O produto pode ser tóxico ao homem, animais e ao meio ambiente se não utilizado corretamente. Efeitos adversos à saúde humana: o produto pode ser absorvido pelas vias respiratórias, dérmica e oral. O contato com o produto pode provocar irritações na pele e nos olhos, causar dores abdominais, náusea e vômito. A inalação pode causar irritação das vias aéreas.	Contaminação cutânea: Lave a área do corpo atingida pelo produto com grandes quantidades de água e sabão, Contaminação oral: Pacientes com intoxicação por via oral devem ser observados cuidadosamente para o possível desenvolvimento de irritação ou queimaduras no esôfago ou trato gastrintestinal.				Quedas Escoriações Pode ser absorvido pelas vias respiratórias, dérmica e oral. O contato com o produto pode provocar irritações na pele e nos olhos. O Diclorvós é um inibidor da colinesterase e pode provocar intoxicações graves. Contaminação ambiental.
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	CLASSE: INSETICIDA	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	ACIDENTE PROBABILIDADE
Existente Aplicação larvicia Combate a endemias	Classificação Toxicológica: IV Caracterização química: Nome comercial: LIMITOR Nome comum: Princípio ativo: PIRIPROXIFEM Classe química: ÉTER PIRIDILOXIPROPÍLICO Classe do produto: Inseticida Código Esocial: 02.01.001 RUIDO	SIM 87 maquina de nebulização	SIM Fludora. Limitor. Alfatek. Cielo	SIM Vírus Bactérias	Provável de ocorrer Acidentes. Contaminação por vias respiratórias Digestiva e dermal
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento: Individual ou coletivo	Calçado Fechado / protetor solar 30 ou 50 fator / camisa manga longa / chapéu ou boné toca árabe. Procedimento de biossegurança / obs. Verificar o tempo de intervalo de aplicação do protetor solar. Luva de PVC ou nitrílica / mascara panorâmica / conjunto impermeável aplicação de agrotóxico / verificar a quantidade de lavagem das roupas				
Agentes Químicos: NR 15 anexo 13, Os servidores que desenvolvem atividades mantendo contato com defensivos fazem jus ao adicional de insalubridade em grau médio de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item "Emprego de defensivos organofosforados". INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA EM GRAU MÉDIO DE 20%. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.					

RESPOSTA AO REQUERIMENTO:

As atividades que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerâncias fixados em razão da sua natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos NR 15 ANEXO 14, existem os itens legais para classificar o que é ou não insalubre. A norma faz essa classificação baseando-se nos limites de tolerância fixados pela própria norma, e também pelo tipo de agente agressivo que o trabalhador está exposto, meios de proteção e tempo de exposição. OBSERVAÇÃO: O LOCAL ONDE AS ATIVIDADES SÃO LABORADAS, NÃO EXPÕEM OS PROFISSIONAIS AO AGENTE NOCIVO DE GRAU MÁXIMO, NÃO EXISTE A EXPOSIÇÃO DO AGENTE QUÍMICO NOCIVO A SAÚDE, OS SERVIÇOS NÃO SÃO REALIZADOS DENTRO DE ÁREA DE ISOLAMENTO, NÃO FOI DETECTADO O CONTATO COM: objetos ORIUNDOS DESSA ÁREA DE ISOLAMENTO E de seu uso, não previamente esterilizados.

A Insalubridade de grau máximo é caracterizada quando o Trabalho ou operações estiverem em contato permanente com: Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizadas;

Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);

- Esgotos (galerias e tanques) lixo urbano (coleta e industrialização).

NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E AGENTES DE ENDEMIAS, NÃO FORAM EVIDENCIADO NENHUMA DESSAS CONDIÇÕES DESCritAS ACIMA, NÃO EXPONDO O COLABORADOR A NENHUM AGENTE AGRESSIVO, CABÍVEL DE GRAU MÁXIMO:

INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO DESCARACTERIZADA. Observação: todas as atividades são realizadas em ambientes normais de saúde, e locais externos.

A INSALUBRIDADE SERÁ CONSIDERADA SE FOR ENCONTRADO NOS SETORES AVALIADO:

Agente biológico, químico, físico, nas atividades desenvolvidas pelos colaboradores considerados prejudiciais à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos correlacionados a atividade. Ou exposição a agentes químicos ou físicos acima dos limites de tolerância estabelecido pela norma regulamentadora e seus anexos.

MÉTODO DE NEUTRALIZAÇÃO

De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). Com a utilização de equipamento de proteção individual. O fornecimento de: proteção contra radiação, medida de proteção contra ruído, proteção contra risco químico, outros riscos existente.

A INSALUBRIDADE SERÁ CARACTERIZADA

Quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças, e não existir implantação dos equipamentos de segurança individual ou coletiva, que torna o ambiente saudável, será caracterizado o adicional de insalubridade, de acordo com os respectivos graus tendo como parâmetro NR 15 ANEXO- 14

DESCRIÇÃO DE ACORDO COM INSPEÇÃO REALIZADA NO LOCAL DE TRABALHO

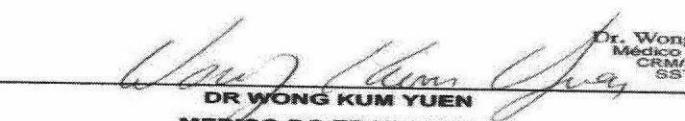
NR 15.1.4 Comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constantes dos Anexos nºs 7, 8, 9 e 10.

15.1.5 Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

15.5 É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho, através das DRTs, a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou determinar atividade insalubre.

- O laudo técnico de condições e ambiente de trabalho tem caráter preventivo e as ações preconizadas em seu conteúdo visam a o levantamento dos riscos no setor de trabalho, proteção, saúde e integridade física e mental do trabalhador, detectar os possíveis agentes nocivos. Elaborado pela empresa: **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME** Dando por encerrado o trabalho, o mesmo foi impresso e compõem-se de 05 páginas digitadas, sendo a última datada e assinada.
Data elaboração: Avanhandava, 02 de Junho de 2022.

• MEDICINA DO TRABALHO


Dr. Wong Kum Yuen
Médico do Trabalho
CRMSP: 27.437
SST: 12.314
DR WONG KUM YUEN
MEDICO DO TRABALHO
CRM 27.437

• TECNICO DE SEGURANÇA


Antonio Carlos Rezende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059450/SP
ANTONIO CARLOS REZENDE
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
0059450/SP

• EMPRESA


REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04
REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04